



# Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



## Lei nº. 4.459/2017

(dá nova redação aos artigos 72, 75 e 91 da Lei Municipal nº 3.662 de 09 de dezembro de 2005.)

**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**, Prefeita de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte lei,

**Artigo- 1º** - O artigo 72 da Lei 3.662 de 09 de dezembro de 2005, Capítulo IX, da Arrecadação e Recolhimento das Contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo – 72 - As contribuições recolhidas ou reatadas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme estabelecido pela Avaliação Atuarial e Política de Investimentos do RPPS, além da incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) por mês de atraso ou fração e multa de 1,0% (um por cento), todos de caráter irrelevável, respeitando a meta atuarial, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável.”*

**Artigo - 2º** - O artigo 75 da Lei 3.662 de 09 de dezembro de 2005, Capítulo X, da Organização do RPPS, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo- 75 - Caberá ao Departamento de Gestão da Previdência Municipal, como Unidade Gestora, a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS.”*

**Artigo - 3º** - O artigo 91 da Lei 3.662 de 09 de dezembro de 2005, Capítulo XIII – dos Registros Financeiros e Contábeis, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo - 91 - As contas bancárias do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ituverava serão movimentadas mediante transferências bancárias autorizadas e assinadas em conjunto pelo Gestor de Recursos do RPPS e pelo Tesoureiro do Município.”*

**Artigo - 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituverava, 31 de agosto de 2017.

*Adriana Machado*

**ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO**  
**Prefeita de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 31 de agosto de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO CERQUEIRA**  
Secretário Municipal Executivo